

L E I Nº 733/65

Aprova a planta Cadastral da Cidade de São Mateus, do Estado do Espírito Santo.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Artº 1º - Fica aprovada a planta Cadastral da Cidade de São Mateus.

Parágrafo Único - A planta referida no Artigo 1º, foi elaborada pelo engenheiro Dr. Hige Haga do Departamento de Obras e Viação, da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado do Espírito Santo.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Outubro de 1965.

Nicolau Taborda
Presidente, Câmara